



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 050/2018

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO** – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo ordenador de despesas e gestor **KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO**, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legal doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELETOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.174.743/0001-71 estabelecida na AV. INDEPENDÊNCIA nº 5597 QD. 68-A LT. 25 SETOR AEROPORTO GOIANIA, neste ato representado pelo Sr. **MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 887.848.601-97 e portador do RG nº 294769 SEJSP/TO, por seu representante legal, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial nº 037/2018 Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais elétricos conforme planilhas abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	luminaria aberta	E-27x21	RR INDUSTRIA	60	Und	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
2	luminaria aberta	E-40x25	RR INDUSTRIA	60	Und	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
3	lampada vapor	Mercúrio	OSRAM	300	Und	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
4	lampada vapor	Sódio	OSRAM	450	Und	R\$ 29,85	R\$ 13.432,50
5	lampada vapor sodio	Tubolar	OSRAM	350	Und	R\$ 42,70	R\$ 14.945,00
6	lampada vapor mercúrio	400w	OSRAM	150	Und	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00
7	lampada vapor mercurio	250w	OSRAM	150	Und	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
8	base para rele	Fotoelétrico	MAPRETRON	200	Und	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
9	reator externo vapor sodio	250w	FATTOR	100	Und	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
10	reator interno vapor sodio	250w	FATTOR	100	Und	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
11	reator externo vapor mercurio	125w	FATTOR	100	Und	R\$ 48,80	R\$ 4.880,00
12	reator externo vapor sodio	70w	FATTOR	200	Und	R\$ 54,15	R\$ 10.830,00
13	conector paralelo	Universal	INTELLI	200	Und	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	conector	Perfurante	INTELLI	200	Und	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
15	rele	Fotoelétrico	TECNOWATT	400	Und	R\$ 29,85	R\$ 11.940,00
16	chave	Comando	EXATRON	30	Und	R\$ 296,00	R\$ 8.880,00
17	disjuntor	Bifásico	SOPRANO	20	Und	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
18	disjuntor	Trifásico	SOPRANO	20	Und	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
19	disjuntor	Monofásico	SOPRANO	20	Und	R\$ 14,00	R\$ 280,00
20	soquete porcelana	E-40	G-20	100	Und	R\$ 8,80	R\$ 880,00
21	soquete porcelana	E-27	G-20	100	Und	R\$ 3,10	R\$ 310,00
22	alicate	Multimetro	MINIPA	5	Und	R\$ 97,00	R\$ 485,00
23	capanga	Para Elétricista	SP EQUIPAMENTOS	5	Und	R\$ 94,00	R\$ 470,00
24	luva	Para Elétricista	SP EQUIPAMENTOS	10	Par	R\$ 93,00	R\$ 930,00
25	luva	Borracha	ORION	10	Par	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
26	cinto de segurança	Paraquedista	SP EQUIPAMENTOS	5	Und	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
27	talabarte com corda	Com Corda	SP EQUIPAMENTOS	5	Und	R\$ 170,00	R\$ 850,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
Placard nº - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato: ARP nº 050/2018 de 02/11/2018
CÓRREGO DO OURO - GO. OUV/11/2018
Horas: 08:00
Responsável pela Publicação: [Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO**

**ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020**

28	braço galvanizado	Reto	RR INDUSTRIA	50	Und	R\$ 18,50	R\$ 925,00
29	braço galvanizado	Curvo	RR INDUSTRIA	50	Und	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
30	lampada super led	50w	LUZ SOLAR	200	Und	R\$ 118,30	R\$ 23.660,00
31	lampada super led	40w	LUZ SOLAR	200	Und	R\$ 92,40	R\$ 18.480,00
32	lampada super led	30w	LUZ SOLAR	200	Und	R\$ 54,10	R\$ 10.820,00
33	luminaria publica	50w	LUZ SOLAR	100	Und	R\$ 494,00	R\$ 49.400,00
34	luminaria publica led	100w	LUZ SOLAR	100	Und	R\$ 697,00	R\$ 69.700,00
35	luminaria publica led	150w	LUZ SOLAR	50	Und	R\$ 1.185,00	R\$ 59.250,00
						Valor total	RS 358.997,50

Importa-se o presente na importância total de **R\$ 358.997,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**,

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos, condições e locais constantes do edital Pregão Presencial nº 037/2018 - Sistema de Registro de Preços e proposta ofertada pela CONTRATADA;

- manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

- responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º 037/2018;

- prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos.

- ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na fornecimento dos objetos contratados;

- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- fornecer os objetos contratados, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, substituição de produto que não esteja de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcdo@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12(doze) meses após o recebimento da primeira ordem de compra, **podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento estimado mensal, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total estimado do contrato é de **R\$ 358.997,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de **ADMINISTRAÇÃO** e lucro.

4.2 - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

4.3 - O pagamento só será efetuado após a entrega do objeto contraprestação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente e mediante certidões de regularidade da licitante vencedora – **CND do INSS, FGTS;**

4.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção das Atividades da Administração
Dotação: 04.122.0432.2.005.3.3.90.30.00 Ficha 81



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

Secretaria Municipal de Ação Social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0832.2.048.3.3.90.30.00 Ficha 273

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

Dotação: 10.122.1032.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 322

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção escola municipal Ana Morato

Dotação: 12.361.1232.2.017.3.3.90.30.00 ficha 111

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 – Pelo fornecimento total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da ADMINISTRAÇÃO;

6.1.2 - Multa de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública:

6.2.1 - Por **06 (seis)** meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

6.2.2 - Por **01 (um)** ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - As sanções previstas nos subitens **6.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens subsequentes.

6.4 - É facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento imediatamente à requisição emitida pelo responsável, pronta entrega contado do recebimento da ordem de fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, na sede do Município de Córrego do Ouro por meio de estabelecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

equipamentos de responsabilidade da Contratada, que atenda à legislação e órgãos de fiscalização pertinentes.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade, em recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no presente Edital.

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 2 dias úteis.

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, incompleto ou apresentar qualquer irregularidade, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverá ser substituído o produto que, eventualmente, não atender as especificações do edital.

7.3 - Os combustíveis deverão ser entregues **nos locais definidos pela contratante/órgão interessado**.

7.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, bem como, à disposição a atendimento 24 horas caso necessário.

7.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ADMINISTRAÇÃO;

III. Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

10.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 22/10/2018, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - Fica o servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA** responsável pela fiscalização do presente contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 054/2014, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Córrego do Ouro, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

CONTRATANTE

KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO

CPF 035.822.961-80

GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS

ELETRÓLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ 26.174.743/0001-71

CONTRATADA

Testemunhas:

01 Fausto Salino
Nome:
CPF nº 016716735.66

02 M. D. S.
Nome:
CPF nº 88282521187